



À Publicação e posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 15/03/2022

[Signature]

Secretário

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DIRLEG-AL

Fls. 02

[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 3, de 10 de março de 2022.

Altera a Lei 3.832, de 10 de novembro de 2021, que cria o Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo,

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei 3.832, de 10 de novembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É criada a Unidade Orçamentária denominada Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual, vinculado à Secretaria da Fazenda, mediante transferência de recursos do Tesouro para conta específica, à proporção prevista na Constituição Estadual.

.....

.....

Art. 3º Os recursos do Fundo serão destinados mediante convênio, termos de parceria, de colaboração, de fomento ou transferência especial, e ainda, contratos administrativos diversos a serem executados pela unidade orçamentaria correspondente, quando a despesa se encontrar apta ao seu pagamento”

.....

Art. 3º -A. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial e a implantar os instrumentos específicos para a execução orçamentário-financeira do Fundo de que trata esta lei.

.....

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 10 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

[Signature]

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício